



DECISÃO

PROCESSO: 1000/2025

CLASSE/OBJETO: CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

DENUNCIANTE: VALDIRINO REIS DA SILVA DAVID

DENUNCIADO: ANTÔNIO MIRANDA JUNIOR – JUNIOR DO SAIÃO

Vistos, etc.

Nos termos regimentais e em observância às competências atribuídas à Presidência da Comissão Processante, cumpre assegurar a publicidade, a regularidade procedural e a continuidade dos atos inerentes ao Processo de Cassação de Mandato instaurado em face do vereador Antônio Miranda Junior.

Registra-se que, em procedimento de cassação anteriormente processado por esta Casa Legislativa, houve manifestação de parlamentar no sentido de que não teria tido conhecimento integral do conteúdo dos documentos que compunham os autos, o que gerou questionamentos posteriores acerca da regularidade e da transparência do trâmite.

A fim de prevenir a repetição de tais alegações, bem como garantir que todos os vereadores tenham pleno, prévio e inequívoco acesso ao conteúdo processual, permitindo-lhes deliberar com consciência, responsabilidade institucional e estrita observância ao devido processo legislativo, DETERMINO:

1. Seja encaminhada a íntegra do Processo de Cassação, no estado atual de sua tramitação, a todos os vereadores desta Casa de Leis, para ciência ampla e irrestrita do conteúdo e das peças que o compõem, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação.
2. Fica comunicado, ainda, que a audiência de instrução designada ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2025, às 13h00, no Plenário da Câmara Municipal de Aragarças/GO, facultada a presença dos vereadores que desejarem acompanhar o ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aragarças, 25 de novembro de 2025.

Jerônimo Cardoso de Freitas Neto
Presidente da Comissão Processante